



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 34

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Demonstrativos de receitas e despesas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 34

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.526, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 224ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU MÔNICA FERNANDES GARCIA, PREFEITA MUNICIPAL DE CARDOSO, EM EXERCÍCIO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a União por intermédio do Juízo da 224ª Zona Eleitoral, objetivando a disponibilização de 01 (um) Estagiário para desenvolvimento de atividades junto a conveniente.

Parágrafo Único: O convênio de que trata o caput reger-se-á pelas disposições constantes da minuta do contrato que compõe o Anexo I, sendo este parte integrante da Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 25 de junho de 2019.

Mônica Fernandes Garcia

Prefeita em exercício

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

José Carlos Fernandes

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.527, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES POLICIAIS NO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU MÔNICA FERNANDES GARCIA, PREFEITA MUNICIPAL DE CARDOSO, EM EXERCÍCIO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação e manutenção de Unidades Policiais neste Município, visando melhorias na prestação de serviços de segurança à população.

Artigo 2º - Para viabilização e cumprimento do convênio fica o município autorizado a ceder ao Estado, para uso da Secretaria da Segurança Pública, mediante instrumento próprio, imóvel em perfeitas condições para serem instalados serviços e dependências policiais.

§ Único – Inexistindo imóveis do Patrimônio do Município aptos a abrigar as instalações necessárias aos serviços policiais, fica o município autorizado a locar imóveis particulares para tanto, bem como a realizar no mesmo os reparos e mantê-lo conservado, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante a vigência do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 25 de junho de 2019.

Mônica Fernandes Garcia

Prefeita em exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 34

Página 3 de 4

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

José Carlos Fernandes

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.528, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU MÔNICA FERNANDES GARCIA, PREFEITA MUNICIPAL DE CARDOSO, EM EXERCÍCIO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ 72.957.814/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, nº 3.051, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP.

Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 25 de junho de 2019.

Mônica Fernandes Garcia

Prefeita em exercício

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

José Carlos Fernandes

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 34

Página 4 de 4

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal

Mês: Maio de 2019

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.429.744,09
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 423.186,19
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	R\$ 375.273,71
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 92.353,56
1113.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda-Retido na Fonte	R\$ 92.353,56
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	R\$ 282.920,15
1118.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R\$ 135.258,65
1118.02.0.0.00	Impostos s/Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 147.661,50
1120.00.0.0.00	TAXAS	R\$ 42.383,99
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R\$ -
1121.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$ -
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 42.383,99
1122.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 42.383,99
1128.00.0.0.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	R\$ 7.528,49
1128.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$ 7.528,49
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 141.640,84
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R\$ -
1210.04.0.0.00	Contribuição p/Regime Próprio de Previdência Social-RPPS	R\$ -
1218.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	R\$ 141.640,84
1218.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 141.640,84
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 11.118,05
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R\$ -
1310.01.0.0.00	Aluguéis/Arrendamentos/Foros/Laudêmos/Tarifas de Ocupação	R\$ -
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 11.118,05
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	R\$ 11.118,05
1321.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 6.757,64
1321.00.4.0.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	R\$ 4.360,41
1600.00.0.0.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 823,90
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	R\$ 823,90
1610.01.0.0.00	Serviços Administrativo e Comerciais Gerais	R\$ 823,90
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.436.506,76
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 1.762.107,60
1718.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	R\$ 1.762.107,60
1718.01.0.0.00	Participação na Receita da União	R\$ 1.100.579,37
1718.02.0.0.00	Transf. Compensação Finan.Exploração Recursos Naturais	R\$ 421.551,42
1718.03.0.0.00	Transferência de Recursos do SUS-Repasse Fundo a Fundo	R\$ 145.391,85
1718.04.0.0.00	Transf. Recursos-Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	R\$ 3.312,46
1718.05.0.0.00	Transf.Recursos-Fundo Nacional do Desenvol. Educação-FNDE	R\$ 91.272,50
1718.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C.Nº 87/96	R\$ -
1718.99.0.0.00	Outras Transferências da União	R\$ -
1720.00.0.0.00	TRANSF. ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 1.245.393,50
1728.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	R\$ 1.245.393,50
1728.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	R\$ 1.157.633,51
1728.02.0.0.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	R\$ 6.622,54
1728.10.0.0.00	Transf.Convênios dos Estado/Dist.Federal e suas Entidades	R\$ 81.137,45
1740.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R\$ -
1740.01.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	R\$ -
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	R\$ 429.005,66
1758.00.0.0.00	TRANSF.DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-ESPECÍFICA	R\$ 429.005,66
1758.01.0.0.00	Transferências de Recursos de Recursos do FUNDEB	R\$ 429.005,66
1778.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS-ESPECÍFICAS DE ESTADOS	R\$ -
1778.10.0.0.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-ESPEC. EST. MUNIC. NÃO ESPEC. ANT	R\$ -
1778.10.0.0.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-ESPEC. EST. MUNIC. NÃO ESPEC. ANT	R\$ -
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-R\$ 585.531,65
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRIBUTIVAS E JUDICIAIS	R\$ 1.749,45
1910.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	R\$ 1.749,45
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$ 1.045,60
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	R\$ -
1921.03.0.0.00	Indenizações por Simistro	R\$ -
1921.99.0.0.00	Outras Indenizações	R\$ -
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	R\$ 1.045,60
1922.03.0.0.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 1.045,60
1922.99.0.0.00	Outras Restituições	R\$ -
1928.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS-ESPECÍFICAS	R\$ 1.636,52
1928.01.0.0.00	RESTITUIÇÕES-ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	R\$ -
1928.02.0.0.00	RESTITUIÇÕES-ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	R\$ 1.636,52
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-R\$ 589.963,22
1900.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIL DO R	-R\$ 600.218,36
1900.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	R\$ -
1990.99.0.0.00	Outras Receitas	R\$ 10.255,14
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ -
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICA DE EST/DF/MUNICÍPIO	R\$ -
2418.10.0.0.00	Transf. De Conv. Da União e de Suas Entidades	R\$ -
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS	R\$ 1.027.030,29
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES-INTRA OFSS	R\$ 276.811,93
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA OFSS	R\$ -
7210.04.0.0.00	Contribuição Regime Próprio Previdência Social-RPPS-Intra	R\$ -
7218.00.0.0.00	CONTRIB.SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUN. (INTRA)	R\$ 276.811,93
7218.01.0.0.00	Contrib.Regime Próprio Prev.Social-RPPS-Est/DF/Mun.(INTRA)	R\$ -
7218.03.0.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	R\$ 276.811,93
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	R\$ 750.218,36
7990.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIL DO R	R\$ 750.218,36
9000.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 451.642,62
9500.00.0.0.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	R\$ 451.642,62
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.005.131,76

Andréia Regina Luiz
Contadora
CRC ISP 270319/O3

Mônica Fernandes Garcia
Prefeita Municipal em Exercício
CPF 062.366.568-94